

## ***AHRESP, desde 1896 a defender o Turismo***

Exmos. Senhores,

Na sequência da amável consulta de V. Exas., vimos por este meio emitir a nossa posição, relativamente ao importante tema da descentralização e transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, enquadrado numa alteração mais lata que diz respeito à transformação do próprio modelo de funcionamento do Estado e que pretende maior eficiência e eficácia da administração pública.

Nas propostas em apreço muitas são áreas que se vão cruzar com a vida das nossas empresas.

Ora, todas estas alterações têm subjacente uma ideia de proximidade que, previsivelmente, promoveria a apregoada eficiência e eficácia na atuação da administração, porém, esta eficiência e eficácia não se alcançará quando estão em causa atividades económicas, neste caso de extrema relevância como é o caso do turismo, em que as transferências preconizadas não vão de encontro aos interesses das empresas.

Não discordamos, em teoria, da ideia de proximidade e dos benefícios que esta pode trazer, e nesse sentido se louva a iniciativa, porém sabemos que, na prática, estas transferências de competências vão resultar em enormes prejuízos no que aos agentes económicos diz respeito.

Esta nossa convicção está bem alicerçada na experiência levada a cabo em Lisboa, através do processo de reorganização administrativa, e que está longe de se considerar um caso de sucesso, quando aplicado às atividades económicas.

A transferência de competências da Câmara Municipal de Lisboa para as Juntas de Freguesia fez com que, na mesma cidade, assistíssemos a diferentes interpretações, sobre as mesmas matérias, por parte das 24 diferentes Juntas de Freguesia, nomeadamente em termos de licenciamento de ocupação de espaço público por esplanadas e respetivas taxas, bem como assistimos ao frequente extravasar de competências. A este nível, raramente os interesses dos agentes económicos são acautelados e atendidos, uma vez que, na maioria das vezes, não são moradores/votantes.

Relativamente às propostas em apreço, concretamente no que diz respeito à Proposta de Lei n.º 62/XIII, da autoria do Governo, seguem áreas que, de alguma forma, têm implicação sobre os setores que representamos, e relativamente às quais temos sérias e fundadas reservas quanto a eventuais benefícios advenientes da transferência de competências:

- Na área da cultura, autorizar e fiscalizar espetáculos de natureza artística;
- Na área do património, proceder à avaliação e reavaliação de imóveis;
- Nas áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, gerir as áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico e os bens imóveis aí integrados, bem como concessionar, autorizar, licenciar e fiscalizar essas atividades;
- Na área das praias marítimas, fluviais e lacustres, proceder à manutenção, conservação e gestão dos equipamentos e apoios de praia, bem como concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares;

- Na área da segurança alimentar são atribuídos aos órgãos municipais poderes de controlo ao nível da segurança dos alimentos;
- Na área do estacionamento público são atribuídos aos órgãos municipais poderes para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades;
- Na área do jogo, autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo,
- Na área da promoção turística são atribuídas às entidades intermunicipais o desenvolvimento da promoção turística interna sub-regional, em articulação com a ERT's;
- Compete ainda às entidades intermunicipais gerir programas de captação de investimento.

Por exemplo, relativamente às competências sobre as praias marítimas, fluviais e lacustres - manutenção, conservação e gestão dos equipamentos e apoios de praia, bem como concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares - esta é uma questão que nos preocupa, sobre a qual a AHRESP se tem vindo a pronunciar, no sentido de ser necessária uma alteração que evite a situação hoje vivida pelos Concessionários de Praia, sujeitos a uma série de tutelas/fiscalizações. Não obstante, e apesar de desconhecermos a sua extensão e contornos, a transferência de competências nestas matérias para as Autarquias não será a melhor solução.

Quanto à importantíssima questão da promoção turística, salientamos o facto do atual modelo que hoje vigora, e que compreende, e bem, a articulação entre os agentes públicos e os agentes privados, se ter vindo a estabilizar ao longo do tempo, tendo-se alcançado um quadro equilibrado e que tem dado resultados muito positivos. Ora, este é um quadro ainda recente, criado em 2013, e que ainda se encontra em consolidação, não podendo, agora, ser comprometido por força da retirada destas competências das ERT's, que detêm profundo conhecimento sobre estas matérias, para outras entidades, sem quaisquer valências específicas a este nível e sem quaisquer justificações resultantes de quaisquer avaliações. Mais um exemplo da constância da inconstância legislativa, que tanto nos tem lesado.

Igualmente preocupa-nos a falta de preparação/formação, por parte das Autarquias e Juntas de Freguesia, para tratar de determinadas matérias, que exigem conhecimento especializado, como é, por exemplo, o caso da segurança dos alimentos.

Refira-se que, não obstante a Proposta de Lei n.º 62/XIII mencionar recursos e financiamento, preocupa-nos, não só a eficácia e eficiência desta medida, como também, acima de tudo, os custos económicos que tal poderá acarretar para as empresas. Questionamos como vamos aplicar o teste PME e a regra da Comporta Regulatória nestas matérias, a estes órgãos, por forma a garantir que todas estas transferências não vão implicar um aumento de custos de contexto para as nossas empresas, tendo em conta a quase total liberdade e arbitrariedade na criação de taxas municipais, o que lhe é permitido pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro).

Se há, de facto, vantagem pela proximidade, esta deveria concretizar-se através da participação na definição de estratégias e não na sua concretização, que aqui lhe é dada por força das competências que lhe são atribuídas.

Em suma, estamos em crer que a transferência nestas matérias trará implicações negativas para os agentes económicos e para a nossa economia, com mais custos, mais burocracia, menos especialização, logo menos competência, traduzindo-se tudo em ineficácia e ineficiência do modelo preconizado.

Pelo exposto, manifestamos as maiores reservas e preocupação quanto à intenção de transferência de todas estas competências, cujo alcance, contornos e extensão apenas conheceremos quando forem conhecidos os respetivos diplomas setoriais que, quanto a nós, deveriam ter sido disponibilizados em simultâneo com a presente proposta.

A AHRESP estará ao dispor para detalhar e concretizar melhor tudo o que aqui afirmamos, dada a nossa experiência no terreno, e manifestamo-nos, desde já, ao inteiro dispor para o que considerarem pertinente.

**Filomena Diegues | AHRESP | Lisboa**

*GAI - Gabinete de Apoio à Instituição*

*CLAIM - Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes*

***AHRESP, desde 1896 a defender o Turismo***

Av. Duque D'Ávila, nº 75 - 1049-011 Lisboa – Portugal

T: 21 352 70 60 | F: 21 354 94 28

Email: [ahresp@ahresp.com](mailto:ahresp@ahresp.com)

Sites: [ahresp.com](http://ahresp.com) - [bue.pt](http://bue.pt) - [alojamentodofuturo.pt](http://alojamentodofuturo.pt)

Redes Sociais: [facebook.com/ahresp](https://facebook.com/ahresp) - [facebook.com/bue.org.pt](https://facebook.com/bue.org.pt)